

CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEXTA FEIRA, 30 DE AGOSTO.

Pago das Necessidades em 28 de Agosto de 1833.

Sua Magestade Imperial O Duque de Bragança Sahio hoje com o Seu Camarista ás 5 horas da manhã. Observou toda a Linha, Ordenou varias obras, e Dêo as mais precisas Ordens para que fossem executadas. Veio depois aos Arsenaes, Visitou diversos Laboratorios, e Officinas, Ordenou quanto julgou necessario, e Voltou ao Paço erão nove horas.

A's 10 Teve Conselho com todos os Ministros d'Esta-

do, e Dêpelhes Despacho.

Ao meio dia Deo a Ordem a S. Exc. o Tenente General Conde de Saldanha, Chefe d'Estado Maior Imperial, ao Ajudante General, Quartel Mestre General, e Commandante geral d'Artilheria.

Sua Magestade Imperial Recebêo á huma hora da tarde Mr. Meayher, Encarregado do Consulado de S.

M. B.

Trabalhou no Seu Gabinete até ás quatro horas da tarde.

A's 5 e meia Sabio com o Ajudante de Campo de Serviço, e corrêo a esquerda da Linha fazendo em toda a parte observações, e dando as Ordens necessarias. Voltou ao Paço ás 9 horas.

Recebêo algumas Senhoras, a S. Exc. o Duque de Palmella, o Visconde do Cabo de S. Vicente, o General Governador das Armas, alguns Fidalgos, Magistrados, Ecclesiasticos, e Empregados, que tiverão a honra de comprimenta-lo.

A's 10 e meia retirou-se á Sua Camara sem novidade em Sua interessante saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Calça e Pina.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — Tenho a honra de participar a V. Exc., que no dia 24 de madrugada mandei o Tenente Coronel de Milicias Manoel Maria Colmieiro, acompanhado de sete Soldados de Cavallaria observar as estradas de Carvalhos, e Ovar, visto este Official ser conhecedor daquelle terreno; ás sete da tarde do mesmo dia fiz marchar huma Força composta de Cavallaria N.º 10, Infanteria dita, e Caçadores N.º 12, debaixo das Ordens do Coronel João de Nepomuceno de Macedo, a fim de auxiliar a tirada de mil duzentas e vinte e tres pipas de aguardente, que se achavão

em Arnellas pertencentes á Companhia, e ao mesmo tempo conduzir muitas munições de Guerra, que o inimigo deixou ficar por aquelles sitios; e acabada que fosse estaoperação seguir a estrada de Oliveira de Azemeis até a dita Villa, aonde deverá receber Ordens. Na manha do dia 25 recebi do Tenente Coronel Colmieiro a noticia de se ter Acclamado na Villa da Feira, q Ovar, a Legitima Rainha, a Senhora Dona Maria II., e a Carta Constitucional, desenvolvendo o Povo o maior enthusiasmo; pela tarde deste dia chegárão proprios, trazendo noticias relativas aos Rebeldes, os quaes tendo marchado pela estrada de Cimbra se achavão a duas leguas desta Cidade no dia 23 á tarde; e dos que tinhão seguido a da beira mar se achava huma pequena força em Aveiro; o sobredito Tenente Coronel Colmieiro, participa igualmente, que no lugar de Canedo havia já huma Companhia de sessenta Voluntarios Constitucionaes, existindo igualmente em Ovar huma guarnição formada de Milicianos da Feira mandados por elle reunir em numero de cincoenta e hum, debaixo das Ordens do Tenente de Milicias Antonio Pereira de Rezende, que alli se lhe tinha apresentado, bem como exercia interinamente as funcções de Corregedor de Comarca o ex-Corregedor de Linhares, Manoel José da Costa, e de Juiz de Fóra da Villa da Feira, Bernardino Muciel Rebello de Lima, Authoridades estas, que as circumstancias obrigarão a eleger, sem que o dito l'enente Coronel para isso se julgasse com poder competente. Hoje vierao de Grijó quatro carros carregados de caixões, e mais objectos pertencentes aos Frades do Convento daquelle sitio, os quaes seguião a estrada de Coimbra, a fim de salvar aos Frades esta bagagem, que os ditos tinhão mandado retirar : ignoro por ora o que contém os ditos caixões, tendo mandado apresentar tudo á Commissão dos Conventos abandonados. Tambem chegárão esta manha nove Barcas vindas de Arnellas carregadas de munições, que acima mencionei. O sobredito Corregedor da Comarca participa, que o ex-Juiz de Fóra de Cantanhede (Cachapuz) chegára ao meio dia a Aveiro com huma Guerrillia de sessenta homens, havendo nestes vinte montados, tendo na vespera requisitado boletos para oitocentas Praças, que se não sabe se com effeito alli chegára aquella Força.

Pelo lade do Norte e inimigo consta achar-se entre Penafiel, e Amarante, achando-se o resto das estradas da Provincia desembaraçadas, e havendo tão somente em algumas terras reuniões de Milicianos, que tendo fugido para suas casas tem sido obrigados pelos Capitães Móres a fazer Serviço nas Pavoações; he por este motivo, que logo que tenha recolhido do Sul a Columne, que para alli mandei, farei hum movimento sobre o Norte, não só para animar os Povos com a presença da Tro-

pa a armarem-se, mus igualmente dispersar as reuniões,

que acabo de referir.

Remetto huma Copia da Proclamação dos Feirenses na occasião de se libertarem; ella lhes faz muita honra, bem como a Relação nominal dos individuos, que voluntariamente se alistárão para alli fazerem o Serviço.

O numero de apresentados nestes ultimos dias desde o dia 23 tem sido 83 Praças dos Corpos de Linha, e Marinheiros. Deos guarde a V. Excellencia. Quartel General no Porto 27 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Saldanha. = Thomas Guilherme Stubs, Tenente General.

PROCLAMAÇÃO.

Fieis Concidadãos desta Villa, e Termo da Feira! Os pesados grilhões, com que o despotismo, e a usurpação nos tinhão opprimido, estão quebrados. O Legitimo, e Suave Governo do Senhor D. PEDRO, DUQUE DE BRA-GANÇA, Regente em Nome da Rainha Fidelissima a Senhora D. MARIA II, e da Carta Constitucional, (Graças á Vigilancia, e Protecção do mesmo Sabio Governo, e a Heroicidade do Exercito Libertador!) soi hoje restabelecido nesta Villa, e em toda a Comarca nos trassportes do maior jubilo, e alegria! A Segurança, e Liberdade Legal reinão entre nos! As prisões, e extorsões, que havemos soffrido, terminárão! E nos vamos todos a entrar em huma época a mais feliz da Nação. He necessario porein cumprir a risca as Determinações do Immortal Regente, o Senhor D. PEDRO, que tem ordenado neste Districto, e Coutos de Sandim, Crestuma, e Cortegaça a organisação de hum Batalhão fixo, disciplinado, e destinado para a conservação do socego publico, e Commandado pelo digno Capitão de Caçadores N.º 11, José Joaquim da Silva Pereira, residente nesta Villa. Eia pois honrados, e briosos Concidadãos! Corramos ás armas, formemos já este Batalhão para nossa propria guarda, e manutenção dos nossos mais caros Direitos, e interesses, e mostremos que somos também dignos filhos da Patria, e subditos fieis, e briosos. Feira em Camara 24 de Agosto de 1833. = O Juiz de Fóra interino Bernardino Manoel Rebello de Lima. = O Veresdor João José Teixeira Guimarães. = () Vereador Vicente de Paula Corrêa de Sá e Moura. = O Vereador Francisco Corrêa de Pinho Almeida e Lima. = O Procurador do Conselho José Mendes Ferreira. = Ettá conforme o original. = Quartel General no Porto 26 de Agosto de 1833. = Francisco Peixoto, Assistente Ajudante General.

Relação dos Cidadãos alistados para o Batalhão Fixo da Villa da Feira até o dia 25 do corrente.

Commandante, o Capitão de Caçadores N.º 11, José Joaquim da Silva Pereira. - Ajudante do dito, como Governador Militar, Jonquim Narciso da Silva Pereira, Tenente de Caçadores. - O Professor Regio de Grammatica Latina da mesma Villa, Victorino Joaquim da Ponseca .- O Juiz de Fora interino, Bernardino Maciel Rebello de Lima. - O Escrivão da Camara, Joaquim José Pinto. - O Vereador da mesma, o Bucharel Vicente de Paula Correa de Sa e Moura. - Antonio José Teizeira Guimaraes. - Joan Jose Teixeira Guimaraes. -Domingos da Silva Canedo: - Joaquim José Teixeira da Silva Canedo. - Manoel Antonio d'Oliveira. - João Maria de Linna Ferras - Jusé Gomes da Costa Leal. -Manoel Francisco d'Oliveira .- Antonio Bernardo d' Azewedo Sociro. - Antonio Correa. - Antonio Maria de Lime Ferras. - José Pinto Rosa. - Theotonin José Pereira da Cunha. - Bernardo José Antunes Vieiros. -Joaquim José d'Oliveira; como Cirurgião. - José Prancisco da Luz. - Ibronymo José Pinto, Sargento d'Ordenanças. - José Homem de Sá Barreto. - Bento Thomaz Corrêa da Sá. - Prancisco Antonio de Sousa Liura. - Josefilio Maria de Sousa Brandão de Carvalho e Silva. — Antonio da Silva. — Bernardo Ferreira Cardoso. — João Baptista. — Pedro Leito da Cruz. — José da Silva Alegre. — Bernardino Antonio da Cunha. — José Xavier da Cunha. — Francisco Antonio das Neves. — Severino Antonio das Neves. Está conforme. Quartel General no Porto, 26 de Agosto de 1833. — Francisco Peixoto, Assistente Ajudante General.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Constando a S. M. I. o Duque DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que a Commissão Municipal, no exercicio das suas importantes attribuições, continúa a guardar ainda os feriados, que se achavão estabelecidos ao momento da sua installação; e parecendo a existencia de huma tal pratica tão contraria ao regular expediente do Serviço Publico, mormente na occasião actual, em que as circumstancias mui recentes, e extraordinarias, que trouxerão, por ventura nossa, á Capital a Restauração do Legitimo Governo destes Reinos, e em que as muitas, e variadas incumbencias do Corpo Municipal demandão os mais assiduos desvélos, e o desenvolvimento do maior zelo, de que, a bem da Causa de Patria, são sem dúvida animados os Membros, que o compõe; e havendo já as primeiras Repartições do Estado dado o Exemplo da medida, que a semelhante respeito convem seguir: He do desejo de S. M. I., que a Commissão Municipal, a fim de prover opportunamente, e segundo o pede o bem-estar dos Póvos desta Capital, que a mesma Commissão tão dignamente representa, se reuna em todos os dias, mesmo quando sejão feriados, á excepção dos Domingos, a fim de celebrar as suas S. ssões; isto provisoriamente, em quanto por outro modo não for provido. Paço das Necessidades em 28 de Agosto de 1833. = Candido José Xavier.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Representação da Commissão Municipal da mui nobre e leal Cidade do Porto, datada de 5 do corrente, em que pede declaração sobre o dominio, e posse do Edificio, Cerca, e mais accessorios do Recolhimento denominado = do Anjo =, que the foi doado pelo Decreto de 20 de Maio, e Alvará do 1.º de Junho proximo passado: He o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar declarar á Commissão, que aquella posse e dominio deve entender. se somente pelo que pertence aos ditos Recolhimento, Cerca, e mais acce-sorios, segundo as restrictas, e bem claras expressões do mencionado Decreto; e nunca pelo que diz respeito às pensões, de que trata na sun Representação, e de que a Fazenda Publica deverá tomar conta. Palacio das Necessidades em 28 de Agosto de 1833. = Candido José Xavier.

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, na qualidade de Tutor de Sua Augusta Filha, Sua Magestade Fidelissima a Senhora Dona Maria Segunda, Manda que pela Mórdomia Mór se ponhão em execução

as disposições seguintes:

Artigo 1.º Ficão demittidos dos seus lugares todos os Criados pertencentes a esta Repartição, de qualquer graduação que sejão, que acompanhárão o usurpador; que se alistárão em quaesquer Corpos de Voluntarios Realistas, ou que por outro qualquer modo pegárão em armas para sustentar a asurpação, ou acceitarão do Guerno della graças, condecorações, ou pensões.

Artigo 2. Aquelles Chiados, que tendo Officios da Casa, naciones não se acharem comprehendidos no Artigo ante edenie, servirão com tudo o usurpador, ficão demittidos dos ditos Officios, conservando porem os formos, que niverem de Criados de qualquer graduação, que

sejāc , mas spin exetcicio,

Artigo 3.º Ficão bem assim demittidos aquelles, que até no dia 7 do proximo mez de Setembro não produzirem os seus Titulos na Mordomia Mór, cujo expediente se acha provisoriamente reunido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino.

Artigo 4.º São reintegrados nos seus lugares todos os Criados, que forão demittidos pelo Governo usurpador, não entrando porém em exercício sem ordem expressa.

Artigo 5.º Todos os Criados, que Sua Magestade Imperial não escolher para o serviço do Paço, e que não
estiverem comprehendidos nas disposições acima indicadas, receberão os seus vencimentos pelo Thesouro Publico como Pensões.

Artigo 6.º As Folhas de Pensões, que até agora se pagavão pela Repartição do Bolsinho, á excepção das que
forão concedidas pelo Governo da usurpação, passarão
para o Thesouro Publico, acompanhadas dos esclarecimentos necessarios, a fim de se regularizar com igualdade o seu pagamento. Secretaria d'Estado dos Negocios
do Reino aos 29 de Agosto de 1833. — Candido José
Xavier.

Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA, na qualidade de Par e Tutor de Sua Magestade Fidilis-ima a Senhora Dona Maria Segunda, Manda pela Repartição das Reaes Cavallariças que o Intendente interino das mesmas, Antonio José da Fonseca e Oliveira, ponha immediatamente em execução as seguintes disposições. Primeira. Ficão demittidos dos seus Lugares todos os Empregados e Criudos das Reaes Cavallariças, que se alistárão em quaesquer Corpos de Voluntários Realistas, on por outro qualquer modo tomárão Armas para sustentar a usurpação; assim como aquelles que acompanhárão o usurpador, ou que estando nesta Cidade se não apresentarem ao Intendente interino des Reaes Cavallariças, com as suas Nomeações, no prazo de tres dias, da data da publicação desta: Segunda. Igualmente ficão demittidos todos aquelles, que forão nomeados durante o tempo da usurpação, bem como aquelles, que acceitárão Graças, Pensões, ou Condecorações concedidas pelo usurpador. Terceira. Os Empregados, que forão demittidos no tempo da usurpação, serão reintegrados no seus Lugares, não entrando em exercicio sem Ordem expressa. Quarta. As Folhas das Pensões, á excepção das concedidas pelo usurpudor, passarão para o Thesouro Público, acompanhadas de esclarecimentos, a fim de que por elles se conheça quaes estão pagas em dia, para que todas sejão igualadas. Quinta. Todos os Criados que não forem comprehendidos nestas disposições, e não forem escolhidos para o Serviço de Sua Magestade Fidelissima a Rainha A Senhora Dona Maria Segunda, receberão seus vencimentos pelo Thesouro Publico, como Pensões, segundo as Ordens dadas ao Ministro da Fazenda por Sua Magestade Imperial. Lishoa vinte e nove de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = Ponto Martine de Almeida. Está conforme o Original. Bernardo Luis Nogueira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição da Justiça.

Manda O Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que o Corregedor do Crime do Bairro de Alfama proceda á arrematação, e venda de quaesquer fructos (pendentes, ou colhidos) dos bens dos rebeldes, em que se tiver verificado Sequestro, e successivamente daquelles, em que se for verificando—e á de todas as bestas, e gados de qualquer natureza.—E Manda outrosim Sua Magestade Imperial que o referido Corregedor faça entrar logo no Thesouro Publico, por deposi-

to, o producto destas ariematações, e vendas, e os dinheiros, que por algum outro titulo existirem, ou possão vir a apurar-se, pertencentes aos mesmos rebeldes;
e remetta os Autos de Sequestro ao Juiz dos Feitos da
Fazenda, onde os interessados serão ouvidos com seu
direito. Paço das Necessidades em 27 de Agosto de 1833.

— José da Silva Carvalho.

Nu mesma conformidade e data se expedirão Portarias aos Ministros respectivos.

Competindo ás differentes Secretarias d'Estado, segundo a natureza de seus objectos, o expediente dos Diplomas e Despachos, que se passavão por alguns Tribunaes já supprimidos; vindo pela mesma fórma a pertencer-lhes o de outras Repartições Publicas, que de futuro se supprimirem: Manda O Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que o Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça dê o devido expediente aos Diplomas e Despachos, que em virtude daquella disposição pertencerem, ou vierem a pertencer á sobredita Secretaria d'Estado; Authorizando Sua Magestade Imperial a percepção nos emolumentos estabelecidos nos Tribunaes e Repartições extinctas, ou que se extinguirem. Paço das Necesidades em 27 de Agosto de 1833. — José da Silva Carvalho.

Na Chronica N.º 28 de 27 do corrente mez de Agosto. pag. 144. col. 2.º, na Portaria, debaixo do titulo
Reportição do Justiça, lin. 7, onde se diz — Corregedores do Crime da Corte — deve ler-se — Corregedores
do Civel da Corte.

PARTE NÃO OFFICIAL.

LISBOA 29 DE AGOSTO.

De Cartas fidedignas damos aos nossos Leitores o se-

Porto 27 d'Agosto. = Os Rebeldes estão aterrados; bastou aquella força, que se mandou ao sitio da Carvoeira para elles evacuarem tudo, que tinhão até Melres, e fez-se sentir este movimento em Lamego de onde fuegio a Alçada; levárão presos políticos.

As munições, que o inimigo deixou até Melres, são de hum valor extraordinario: Artilheria, reparos, ferramenta, taboado, remos, officinas, massame, tacos, ballas, bombas, barcas para armar a ponte, pregagem etc. etc. etc. não esquecendo = o Senhor Peixdo = e alguns morteiros que estão no Rio, mas que se poderão tirar. Em Grijó tambem ha abundancia de munições, e já se deo ordem para se recolherem aqui.

A Commissão do Julgamento de Presas, creada por Decreto de 3 de Outubro de 1832, e que des de o dia 5 do corrente se acha novamente installada no Arsenal Real da Marinha, na Sala que untigamente foi das Sessões do Real Conselho de Marinha, tendo a julgar boa ou má pre-a ao Barco de vapor = Jorge IV = , avisa ao Doro, Capitão, Consignatario, ou mais pessoas interessadas no dito Barco, que no dia 3 do futuro mez de Setembro hajão de apresentar na sobredita Commissão, que se acha reunida des de us dez horas da manha até as duas da tarde o Pussaporte, Livros de Curga, Conhecimen-105, Matricula, e mais l'apeis pertencentes à dita Embattação; na certeza que, não sendo apresentados, a Commissão a julgara pelos Documentos e Participações Officines, que existem em seu poder. Sala da Commissão do Julgamento de Presas 29 de Agosto de 1833.

Pelo Arsenal das Obras Militares se precisa comprar Taboado de Casquinha, Taboado, e Vigamento da terta, Enchadas, Picaretes, Pás, Ferro de diversas qualidades, La para o fabrico de mantas, Calhamaços, Cestos para calhão, Pregos de todas as qualidades, Barrotes de 20, e de 12 palmos, e Carvão de pedra. As pessoas, que quizerem vender os ditos Generos, podem comparecer no referido Arsenal todos os dias, das 9 horas da manhã até ás 7 da tarde, apresentando as suas Propostas.

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz público que o Mestre do Barco Magdalena para Setubal tira a Mala ás 9 horas da manha do dia 31 do corrente mez; e o Mestre do Hiate Defensor tira a Mala ás 8 da manha do dia 2 de Setembro para o Porto.

As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio

até à hora mais proxima entrega das Malas.

Telégrafo. - Serviço da Barra. - 28 de Agosto.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

5 h. 12 m. da m. 1 Brigue-Escuna, 1 Carreteira Portuguezes com Tropa, 1 Cahique Real Portuguez, 1 Bergantim, 1 Brigue-Escuna sem bandeira ao Norte do Cabo do Espichel.

3 h. 5 m. da t. 1 Brigue de Guerra, 1 Brigue-Escuna Portuguezes ao Norte do Cabo da Roca, 1 Escuna, 1 Chalupa, 2 Cahiques a Oeste do Cabo do Espichel.

3 h. 50 m. da t. 1 Brigue-Escuna dito ao Norte do Cabo da Roca.

Embarcações entradas em Belém.

4 h. 30 m. da t. O Brigue-Escuna Portuguez S. Bernardo vem do Porto em 4 dias, conduzindo de Transporte 235 Praças do Batalhão de Caçadores N.º 5, incluindo o Major Sousa, e 5 Officiaes do mesmo Batalhão, e traz mais de passagem o Capitão Tenente Leal, o Major Severo do 4.º de Caçadores, e 5 Officiaes de Fazenda da Repartição da Armada. — O Hiate Portuguez Aurora Brilhante vem do Porto em 5 dias, conduz 112 Praças do Regimento 9 de Infanteria, entre elles o Coronel Menezes, do mesmo Regimento. — O Bergantim Inglez Heat-of-Oak vem de Alicante em 33 dias, com bacalhão.

Embarcações sahidas de Belém.

para Newcastle, 1 Escuna Dinamarquesa para Marselha, 1 dito dito para Bergem, 1 Bergantim Sardo para Genova. Entrárão hontem á noite — o Brigue de Guerra Portuguez Treze de Maio vem da Costa da Figueira em 40 horas, conduzindo a seu bordo o Tenente General Campbel, o seu Secretario, e I criado, que forão prisioneiros em huma Escuna Ingleza, que sahio da Figueira para Inglaterra com Commissão dos Rebeldes. - O Barco de Vapor Inglez Coanty-of-Pembroke vem do Porto em 32 horas, conduzindo de Transporte o Coronel Borço, e 276 Praças do 2.º Regimento de Infanteria Ligeira da Rainha, 1 Alferes, e 10 Auxiliares Soldados de Artifices, e 24 Officiaes avulsos de differentes Corpos do Exercito, e 7 pessoas de familia dos ditos. — O Hiate Real Portuguez Duque de Bragança vem do Porto em 5 dias, conduzindo o Major Pimentel, 2 Tenentes, 2 Alferes, 115 Praças do Regimento de Infanteria 9, e alguns encarregados da Policia do Transporte, e o Tenente da Armada Assis. - O Hiate Real Portuguez Flor do Mar do Porto em 5 dias, conduzindo 1 Capitão, 1 Tenente, 1 Alferes, e 81 Praças de Infanteria 9, e o Padre Ignacio José de Macedo, Prégador Regio. - O Barco de Vapor Portuguez Jorge Quarto de Peniche em 9 horas, regressou depois de ter concluido a Commissão de conduzir Tropa á dita Praça. - Entrou mais 1 Brigue-Escuna Portuguez, e sahio 1 Bergantim do Norte para o Porto.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

6 h. 6 m. da m. 1 Escuna Ingleza, 1 Bergantim Portuguez, 2 Escunas, 1 Cahique sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca.

4 h. 31 m. da t. 1 Brigue de Guerra Inglez, 1 Brigue-Escuna Portuguez, 2 Bergantins sem bandeira ao

Norte do Cabo da Roca.

Embarcação entrada em Belém.

3 h. 30 m. da t. O Bergantim Portuguez Constante do Porto em 2 dias, em lastro, conduzio 36 Praças do Corpo de Lanceiros, 1 Tenente de Cavallaria, e 30 Cavallos.

Annuncios.

A Camara da Villa de Almada põe a concurso de 30 dias com principio no 1.º de Setembro proximo o lugar de Cirurgião do Partido da mesma, vago na conformidade do Decreto de 6 do corrente: quem o pertender dirija-se á Camara com seu requerimento e documentos. Almada 28 de Agosto de 1833. O Escrivão da Camara, Fernando Antonio Percira.

O actual Escrivão do Registo dos Testamentos faz saber que estabelecêo o seu Escriptorio na rua Aurea N.º 282 3.º andar, aonde se podem dirigir aquellas pessoas,

que com elle tiverem dependencias.

Na rua de S. Francisco da Cidade N.º 24 se empresta dinheiro sobre Fazendas.